

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 29/11/2011, Seção 1, Pág. 14.

Portaria nº 1654, publicada no D.O.U. de 29/11/2011, Seção 1, Pág. 12.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: INFNET Educação Ltda.		UF: RJ
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia INFNET Rio de Janeiro, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR: Paulo Speller		
e-MEC N°: 200904247		
PARECER CNE/CES N°: 181/2011	COLEGIADO CES	APROVADO EM: 1º/6/2011

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de recredenciamento da Faculdade de Tecnologia INFNET Rio de Janeiro - Instituto INFNET, mantida pela INFNET Educação Ltda. e instalada à Rua São José, nº 90, 2º andar, Centro, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O processo foi protocolado no Sistema e-MEC em junho de 2009 e tramitou inicialmente na Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC). Após as análises das fases pertinentes - Documental, PDI e Regimental, foi concluído com resultado satisfatório.

Na sequência, em 22/3/2010, foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que designou a Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Válmi Hatje-Faggion, Dalva Maria de Oliveira Villarreal e Leila Rubinsztajn Direzenchi, a fim de verificar *in loco* as condições de funcionamento da Instituição. A visita ocorreu no período de 14 a 18/9/2010, tendo a Comissão apresentado o Relatório nº 80.783, no qual consta que a IES apresenta um perfil bom de qualidade, conceito institucional “4”.

Em 7/4/2011, no seu Relatório de Análise, a SETEC manifestou-se favorável ao recredenciamento da Instituição, mantida pela INFNET Educação Ltda., com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Manifestação do Relator

Sobre a Instituição, cabe registrar que a Portaria MEC nº 1.661, de 4/10/2006 (DOU de 5/10/2006), credenciou a *Faculdade de Tecnologia Infnet Rio de Janeiro, a ser estabelecida à Rua São José, nº 90, 2º andar, Centro, com área de atuação circunscrita ao município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Infnet Educação Ltda.* O mesmo ato aprovou o Regimento e o Plano de Desenvolvimento Institucional da Instituição.

Pesquisando no [Sistema de Consulta de Instituições Credenciadas para Educação a Distância e Polos de Apoio Presencial](#) (SIEAD), constatei que a Instituição não é credenciada para oferta de educação a distância. No entanto, cabe mencionar que, recentemente, foram protocolados no e-MEC os processos de credenciamento e autorização de cursos EAD (CST

em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, em Design Gráfico e em Gestão da Tecnologia da Informação), que se encontram no INEP para avaliação.

Sobre os cursos ofertados pela Instituição, no SiedSup, constam em funcionamento os seguintes:

Rio de Janeiro				
Nome do curso na IES:	Último ato autorizativo/tipo	Diploma Conferido	Modalidades oferecidas	Situação Funcionamento
110486 - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Portaria SETEC nº 89, de 17/3/2008/Autorização	Tecnológico	Presencial	Em Atividade
97147 - Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico	Portaria SETEC nº 81, de 5/10/2006/Autorização	Tecnológico	Presencial	Em Atividade
97145 - Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Portaria SETEC nº 81, de 5/10/2006/Autorização	Tecnológico	Presencial	Em Atividade

Com base nos atos abaixo informados, a IES foi autorizada a ministrar os seguintes cursos:

Curso	Ato Autorizativo
Engenharia da Computação	Portaria SESu nº 1.398, de 18/9/2009
Comunicação Social, habilitação em Publicidade e Propaganda	Portaria SESu nº 1.804, de 27/10/2010
Sistemas de Informação	Portaria SESu nº 2.356, de 22/12/2010

Sobre outros cursos ofertados pela IES, a Comissão de Avaliação registrou o seguinte:

A IES também oferece vários cursos extensão e de pós-graduação no nível de especialização, em áreas temáticas relacionadas à graduação, tais como: Design Digital; Marketing Digital; Animação 3D e Edição Digital de Vídeo; Governança e Melhores Práticas da TI; Gerência de Redes; Gestão da TI; Engenharia de Redes; Engenharia de Software com .NET; Engenharia de Software com Java; Gestão de Sistemas de Informação com SAP; Gestão de Bancos de Dados com Oracle; Gerência de Projetos PMI.

Por ser uma IES relativamente nova, não existe qualquer indicador de qualidade em relação à participação da Instituição no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE). Corroborando esse argumento, segundo o Cadastro da Educação Superior do e-MEC, a Instituição apresenta os seguintes índices:

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	4	2010
IGC - Índice Geral de Cursos:	-	-
IGC Contínuo:	-	-

Tramitam no Sistema e-MEC os seguintes processos de interesse da Instituição:

N^{os}	Processos*
1	Ato: Recredenciamento Nº e-MEC: 200904247 IES: Faculdade de Tecnologia INFNET Rio de Janeiro
2	Ato: Reconhecimento de Curso Nº e-MEC: 200813199 IES: Faculdade de Tecnologia INFNET Rio de Janeiro

	CURSO: Design Gráfico (Presencial - Tecnológico)
3	Ato: Reconhecimento de Curso N° e-MEC: 200813200 IES: Faculdade de Tecnologia INFNET Rio de Janeiro CURSO: Gestão de Tecnologia da Informação (Presencial - Tecnológico)
4	Ato: Reconhecimento de Curso N° e-MEC: 200914564 IES: Faculdade de Tecnologia INFNET Rio de Janeiro CURSO: Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Presencial - Tecnológico)
5	Ato: Credenciamento EAD N° e-MEC: 201014098 IES: Faculdade de Tecnologia INFNET Rio de Janeiro
6	Ato: Autorização EAD N° e-MEC: 201013959 IES: Faculdade de Tecnologia INFNET Rio de Janeiro CURSO: Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Presencial - Tecnológico)
7	Ato: Autorização EAD N° e-MEC: 201014099 IES: Faculdade de Tecnologia INFNET Rio de Janeiro CURSO: Gestão de Tecnologia da Informação (Presencial - Tecnológico)
8	Ato: Autorização EAD N° e-MEC: 201014100 IES: Faculdade de Tecnologia INFNET Rio de Janeiro CURSO: Design Gráfico (Presencial - Tecnológico)

* Processos já concluídos, com atos autorizativos (3), ou cancelados (5) não foram considerados.

Do quadro acima pode verificar no Sistema e-MEC que os processos de reconhecimento dos Cursos Superiores de Tecnologia (CST) em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e em Design Gráfico se encontram no INEP, para avaliação. O CST em Gestão da Tecnologia da Informação foi avaliado pelo INEP com conceito “5” e encontra-se na fase de manifestação da IES e da Secretaria.

Sobre o corpo docente da Instituição, a Comissão de Avaliação do INEP fez os seguintes registros no Relatório de Avaliação n° 80.783:

Para tanto, a instituição conta atualmente com 52 docentes, 81 técnicos administrativos e cerca de 406 alunos.

Analisando-se, no Relatório de Avaliação n° 80.783, o número, a titulação e o regime de trabalho dos docentes da Instituição, foi possível confirmar o registro dos avaliadores em relação aos professores, conforme o quadro abaixo:

Quadro 1 - Regime de trabalho e qualificação dos docentes da INFNET*

Titulação	Nº de docentes	(%)
Doutorado	12 (3 TI, 3 TP e 6 H)	11,48
Mestrado	22 (7 TI, 3 TP e 12 H)	45,90
Especialização	18 (4 TI, 6 TP e 8 H)	42,62
TOTAL	52	100,00
Docentes - tempo integral	14	4,92
Docentes - tempo parcial	12	19,67
Docentes - horista	26	75,41

*Obs.: Dados provenientes do Relatório n° 80.783.

Segue abaixo um quadro com as dimensões consideradas pela Comissão de Avaliação e o conceito atribuído a cada uma delas:

	Dimensões	Conceitos
A	1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	4
	2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades	4
	3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural	4
	4. A comunicação com a sociedade	5
	5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
	6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	5
	7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação	5
	8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional	4
9. P	9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
	10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior	4
	CONCEITO INSTITUCIONAL	4

No que se refere aos Requisitos Legais, foi constatado que:

Sobre os requisitos legais a Comissão apresenta os seguintes relatos:

11.1 - A IES está instalada em um prédio comercial no centro do Rio de Janeiro e compartilha com os outros inquilinos os elevadores e escadas. Mesmo assim, a IES apresenta condições adequadas de acesso para portadores de necessidades especiais, com elevadores e banheiros e demais instalações apropriadas.

11.2 A IES possui em seus quadros todos os docentes com no mínimo formação em pós-graduação lato sensu.

11.3. A IES possui a maioria de seus docentes como horistas (12 docentes em tempo integral; 13 docentes em tempo parcial e 27 docentes horistas).

11.4 A O Plano de Carreira Docente e o Plano de Carreira do Pessoal Técnico Administrativo estão apenas protocolados na Superintendência Regional do trabalho e Emprego do Rio de Janeiro.

11.5 A IES apresentou como documentação da contratação de seus docentes o contrato de trabalho e a relação dos trabalhadores no arquivo SEFIP.

Considerações finais

Após análise das informações pertinentes à Faculdade de Tecnologia INFNET Rio de Janeiro desde o ato de seu credenciamento, do Relatório da Comissão de Avaliação para fins de recredenciamento, do Relatório de Análise da SESu e dos dados levantados por este Relator, manifesto o entendimento de que a Instituição reúne as condições necessárias para ser recredenciada nos termos da legislação educacional em vigor.

Submeto, então, à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Tecnologia INFNET Rio de Janeiro, instalada à Rua São José, nº 90, 2º andar, Centro, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela INFNET Educação Ltda., com sede e foro no mesmo município e Estado, até o próximo ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 1º de junho de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente